



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

## "PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

Lei n.º 1527/1999.

De 04 de Maio de 1.999

000021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DE GILMAR RODRIGUES DE PAULA, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ ANTONIO BRISOLA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor de GILMAR RODRIGUES DE PAULA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 17.396.016-9 inscrito no CPF, sob n.º 062.732.808 35 , o direito real de uso sobre o terreno com a área de 197,045 metros quadrados, localizado à Rua Paulina Emilia Vieira, Campo Grande, nesta cidade, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações :

"Inicia-se num ponto situado na divisa da propriedade de Miguel Fujiwara com a Rua Paulina Emilia Vieira, a partir deste ponto segue em desenvolvimento de curva na distancia de 9,968 m, confrontando com a Rua Paulina Emilia Vieira; deflete a esquerda e segue em desenvolvimento de curva na distancia de 7,142 m, confrontando com a Rua Paulina Emilia Vieira; deste ponto segue em reta na distancia de 2,332 m, confrontando com a Rua Paulina Emilia Vieira; deflete à direita e segue em reta na distancia de 10,118 m, confrontando com a propriedade de Celina Maria Rosa; deflete a direita e segue em reta na distancia 15,26m, confrontando com patrimônio municipal; deflete novamente a direita e segue em reta na distancia de 20,536 m, confrontando com a propriedade de Miguel Fujiwara, encerrando assim esta descrição."

**ART. 2º** - A presente concessão será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, ficando a concessionária obrigada a construir uma residência conforme projeto aprovado pela Concedente no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de devolução do imóvel, após pagas as benfeitorias realizadas.

**ART. 3º** - Aplica-se à esta concessão todos os termos e obrigações da Lei n.º 1.081, de 08 de junho de 1.992.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 04 de Maio de 1.999

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES  
Secr. Dos Negócios Jurídicos e Tributário

Pilar do Sul, na data supra.

LUIZ ANTONIO BRISOLA  
PREFEITO MUN. EM EXERCÍCIO

Registrada e Publicada na Prefeitura Municipal de

AMAURI DE GOES  
Aux. de Secr. III